CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

# PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**
**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O GRES ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ"**

**Autor(es): VEREADOR WILLIAN COELHO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art.1º Esta Lei declara como patrimônio histórico cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro O GRES ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de dezembro de 2025.

_____

Willian Coelho

Plenário Teotônio Villela, 16 de dezembro de 2025.



Assinado digitalmente por VEREADOR WILLIAN COELHO.
Código de validação: 44d9f78a-dfab-4cdf-9e6b-35e9d724a560
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar como patrimônio histórico de natureza imaterial o GRES ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ, no bairro de Santa Cruz.

-

-

O objetivo é assegurar a valorização e a preservação simbólica e imaterial que do GRES ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ

## LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 23162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.



Assinado digitalmente por VEREADOR WILLIAN COELHO.
Código de validação: 44d9f78a-dfab-4cdf-9e6b-35e9d724a560
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)



Assinado digitalmente por VEREADOR WILLIAN COELHO.
Código de validação: 44d9f78a-dfab-4cdf-9e6b-35e9d724a560
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal